



LEI N.º. 517/2011

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novo projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

PROJETO: 1054- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - SUS

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
02.06.10.301.0010.1.054	4.4.90.52.00	12	102.500,00
TOTAL GERAL.....			102.500,00

§ Único - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correrão à Conta do recurso conforme Convênio 1588/2009, do Ministério da Saúde, com recursos da União Federal.



Trabalho como meta. Vida como conquista.

Os recursos para atender a Contrapartida classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correrão à conta da anulação parcial do orçamento vigente, conforme a seguir:

ANULAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR RS
02.06.10.122..0010.2.033	3.3.90.39.00	00	2.500,00
TOTAL GERAL.....			2.500,00

Artº 2º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade - RJ, 23 de fevereiro de 2011.


Marcos Antonio da Silva Toledo
= Prefeito Municipal =